INDICAÇÃO Nº 549/2018

Reavaliação da taxa prevista no contrato do cartão vale-alimentação para viabilizar a inclusão deste por mais estabelecimentos comerciais.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja reavaliado a taxa prevista no contrato do cartão vale-alimentação para viabilizar a inclusão deste por mais estabelecimentos comerciais.

Os funcionários que fazem o uso deste vale-alimentação, enfrentam dificuldade em relação a encontrar estabelecimentos comerciais e supermercados que aceitem este cartão.

Diante disso, acredita-se que reavaliando a taxa prevista no contrato deste e tornando-a mais viável, o cartão será aceito por mais estabelecimentos, propiciando maiores opções para seus usuários.

SALA DAS SESSÕES, 13 de junho de 2018.

VAGNER DELABIO